



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO N.º 02/2023**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|---|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|
| Identificação do Ponto | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |



Um centenário de Luz para todos!

| | | |
|------------------------------|------------------------------------|-----------|
| E | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| F | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| G | Agente cultural com deficiência | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|---|-------------------------|
| Identificação do Ponto | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| H | Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| I | Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres | 5 |
| J | Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate através de sorteio.



Um centenário de Luz para todos!

- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Luz, 1º de dezembro de 2023.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

Edmara Caldas Santos Silva
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Fabício Jerônimo Camargos Silva
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos